

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Outubro de 1996:

Un Chong Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Paulo Wong e Lou Oi Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, para exercerem funções de operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, e auxiliar, 2.º escalão, índice 110, respectivamente, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Fátima Hipólito*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Julho de 1996:

Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens, técnica superior assessora, 3.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 9 de Setembro de 1996, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Iu Ka Ming — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de docente do IFT, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 29 e 30 de Setembro de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro do mesmo ano:

Cláudia dos Santos Ferreira D'Almeida e Ian Mei Kun — contratadas além do quadro para o exercício de funções de técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, e de 1.ª classe, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro e 9 de Dezembro de 1996, respectivamente, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 14 de Outubro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Cheng Yi Hong — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de docente do IFT, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

按照刊登於一九九六年十月二日第四十期第II組《政府公報》之通告，為聘任備用人員以填補澳門公共行政部門及機關所出現之專業技術職程中二等第一職階助理技術員職級空缺所設之特別開考，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

A) Do sistema de ensino de língua veicular chinesa: 來自中文教育制度

- 1 Ao Ion Hong
- 2 Ao Iong Chu
- 3 Ao Kuan Weng
- 4 Au Kin Meng
- 5 Chan Ang Mou Guerreiro
- 6 Chan Chek Kam I
- 7 Chan Chi Kei
- 8 Chan Choi Ngo
- 9 Chan Choi Va
- 10 Chan Chun Nam, aliás Kyaw Win
- 11 Chan Hau Yi
- 12 Chan Heng Meng

- | | |
|---|--|
| 13 Chan Hou Kin | 81 Cheang U Wai |
| 14 Chan Iek Hong | 82 Cheang Vai Na |
| 15 Chan Im Fei | 83 Chen Sok I Lei do Rosário |
| 16 Chan In Lit | 84 Chen Yuan Yuan |
| 17 Chan Iok Lin | 85 Cheng Kam Peng, aliás Ma Aye Aye Hlaing |
| 18 Chan Ion Fei | 86 Cheng Vai Man |
| 19 Chan Ka Lai | 87 Cheng Veng Chi |
| 20 Chan Kam Lon | 88 Cheok Lai Meng |
| 21 Chan Kam Sim | 89 Cheong Iat Wai |
| 22 Chan Kam Tong | 90 Cheong Ieok Sao |
| 23 Chan Keng Hong | 91 Cheong Ka Chao |
| 24 Chan Kin In | 92 Cheong Kit |
| 25 Chan Kin Teng | 93 Cheong Kuong Chong |
| 26 Chan Kuai Fa | 94 Cheong Man Lai |
| 27 Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan | 95 Cheong Pui Kuan |
| 28 Chan Lai Kun | 96 Cheong Sek Lun |
| 29 Chan Lou Man | 97 Cheong Sio I |
| 30 Chan Man Chu | 98 Cheong Sok Iu |
| 31 Chan Man Hong | 99 Cheong Sou Kam |
| 32 Chan Mei In | 100 Cheong Ut Hou |
| 33 Chan Mei Ngan | 101 Cheung Im Meng |
| 34 Chan Mio Cheng | 102 Chi Keong Vong |
| 35 Chan Nam Ip | 103 Chiang Chan Kuong |
| 36 Chan Pek Ho | 104 Chiang Chin Man |
| 37 Chan Pou Wa | 105 Chiang Chin Meng |
| 38 Chan Sao Man | 106 Chiang I Leng |
| 39 Chan Sio Leng | 107 Chiang Kam Keng |
| 40 Chan Sio Man | 108 Chio Iok Iam |
| 41 Chan Siu Ieng | 109 Chio Wai Meng |
| 42 Chan Soi Heng | 110 Chiu In Kuan |
| 43 Chan Sok I | 111 Chiu Kin San |
| 44 Chan Sou Cheng | 112 Chiu Vai Keong |
| 45 Chan Sou Fan | 113 Cho Ka Man |
| 46 Chan Un Man | 114 Choi Fong I |
| 47 Chan Un Mei, aliás Lily Chan | 115 Choi Keng Pan |
| 48 Chan Vai Ha | 116 Choi Kuan Heng Gomes |
| 49 Chan Vun Leng | 117 Choi Kun Lan |
| 50 Chan Wai Hong | 118 Choi Pou Kuan |
| 51 Chan Wai Keong | 119 Choi Sio Hong |
| 52 Chan Wai Tong | 120 Choi Su Man |
| 53 Chang In In | 121 Choi Wai Wa |
| 54 Chang Iok Lon | 122 Chong Lai Cheng |
| 55 Chang Mei Lin | 123 Chong Leong Man |
| 56 Chang Mio Peng | 124 Chong Veng Seng |
| 57 Chang Sau Hou | 125 Chong Wai Keong |
| 58 Chao Chi Man | 126 Chong Wai Leong |
| 59 Chao Fong In | 127 Chow Sio Man |
| 60 Chao I Man | 128 Chung Hsi Hua |
| 61 Chao Lai Keng de Souza | 129 Fan Kam Loi |
| 62 Chao Mei Leng | 130 Fátima Antónia Carlos |
| 63 Chao Pak | 131 Foc Ion Sam |
| 64 Chao Wai Kei | 132 Fong Hio Fong |
| 65 Chau Sio Kuan | 133 Fong Io Fai |
| 66 Chau Yau Kwai | 134 Fong Kai On |
| 67 Che Cheng I | 135 Fong Sio Keng |
| 68 Che Mei U | 136 Fong Wai Cheng |
| 69 Che Sok I | 137 Fong Wai Kit |
| 70 Che Tai Koc | 138 Georgina de Souza So |
| 71 Cheang Chan Meng | 139 Hao Wai Long |
| 72 Cheang Chan Mou | 140 Hau Peng San |
| 73 Cheang Chong Ngai | 141 Heng Kun Lo |
| 74 Cheang Iok Chan | 142 Ho Cheng Mui |
| 75 Cheang Kam Lin | 143 Ho Chi Pan |
| 76 Cheang Kam Weng, aliás Han Kun Vain | 144 Ho Chi Seng |
| 77 Cheang Kuok Pou | 145 Ho Fong Wa |
| 78 Cheang Sao Chan | 146 Ho Hio Leng |
| 79 Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu | 147 Ho Ho Neng |
| 80 Cheang Tai Kun | 148 Ho I Mei |

149	Ho Iat Man	217	Ku Chan-San
150	Ho Iok Kun	218	Ku Kam Leng, aliás Koo Kum Leng
151	Ho Iok Mui	219	Ku Ut Mui
152	Ho Ka Weng	220	Kuan Chao Peng
153	Ho Ka Wui	221	Kuan Cheok Hong
154	Ho Kam Kuan	222	Kuok Fong San
155	Ho Kam Meng	223	Kuok Pui Ha
156	Ho Kuok Keong	224	Kuok Soi Peng
157	Ho Kuok Meng	225	Lai Bic Har
158	Ho Lai Lai	226	Lai Choi Peng
159	Ho Man Kin	227	Lai Hong
160	Ho Mei I	228	Lai Mei Kun
161	Ho Mei Pou	229	Lai Pou Leng
162	Ho Pou San	230	Lai Sio Wang
163	Ho Pui I, ID.Nº25110331--(I)	231	Lam Cheng Chok
164	Ho Pui I, ID.Nº65600--(I)	232	Lam Fong I
165	Ho Pui Kun	233	Lam Heng Io
166	Ho Pui Leng	234	Lam Hong
167	Ho Sok I	235	Lam I Wa
168	Ho Wai Kun	236	Lam In Sang
169	Ho Weng Kin	237	Lam Iong
170	Ho Weng Nip, aliás He Yongnie	238	Lam Ip I
171	Hoi Iek Kuan	239	Lam Kong Chiu
172	Hoi Pou Peng	240	Lam Lai Hong
173	Hoi Weng Weng	241	Lam Mei Kam de Paiva Ribeiro
174	Hong Iok Mei	242	Lam Pui Kan
175	Hong Kim Fong	243	Lam Seng Tak
176	Hong Mio Fa	244	Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong
177	Hong Pak Ieng	245	Lam Soi Kai
178	Iam Chai Kao	246	Lam Vai Iam
179	Iao Iok Chan	247	Lam Vai In
180	Iao Man Lou	248	Lam Veng Meng
181	Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein	249	Lam Wai Kuan
182	Ieong Iok I	250	Lao Chit Man
183	Ieong Ka Wa	251	Lao Iok Ang
184	Ieong Kam In	252	Lao Kam Tou
185	Ieong Kuok Leong	253	Lao Kin Man
186	Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain	254	Lao Kuok Leong
187	Ieong Pui Man	255	Lao Man Chio, aliás Liu Wenchao
188	Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein	256	Lao Ut Nun
189	Ieong Son Tong	257	Lau Hang Teng
190	Ieong Ut Keong	258	Lau Mou I
191	Ieong Wai Fong	259	Lau Pui Ieng, aliás Cecília Lau
192	Ieong Weng Kin	260	Lau Pui Tat ou Bosco Lau
193	Ieong Weng Wa	261	Lau Sio Mui
194	Iong Fong Chi	262	Lee Kam Yeng
195	Iong Fong Ieng	263	Lee Lek Hang
196	Iong Kuok Kin	264	Lee Miu Yu
197	Ip Su Tim	265	Lee Su Cheng
198	Ip Wai Man	266	Lee Suk Han
199	Isabel Evangelista da Luz	267	Lee Tung Yiu
200	Iu Chan Mun	268	Lee Vai Meng
201	Iu Kit Fong	269	Lei Chi Hou
202	Iu Man Sam	270	Lei Chi Sio
203	Iu Teng Fong	271	Lei Chio
204	Iu Teng Kit	272	Lei Chok San
205	José Pak Iu Vai	273	Lei Chong Wai
206	Kam Hon Tong	274	Lei Fong I
207	Kok Soi I	275	Lei Fong Iu
208	Kok Sok Meng	276	Lei Ian Kit
209	Kok Sut Cheng Stella	277	Lei Ian Nei
210	Kong Lai Mei	278	Lei Ieng Wa
211	Kong Lai Van	279	Lei Ieong
212	Kong Pou Chan	280	Lei In Heng
213	Kong Tak In	281	Lei In Hong
214	Koo Man Wa	282	Lei In Peng
215	Kou Cho Peng	283	Lei Kuok Fai
216	Kou Mei San	284	Lei Kuong Wa

285	Lei Man Fai	353	Lou Sio Fan
286	Lei Man No	354	Lou Sut Peng
287	Lei Meng Fai	355	Lou Wai Seng
288	Lei Pak Kun	356	Lu Pac Hang
289	Lei Peng Fai	357	Lúcia Leong
290	Lei Pui I	358	Ma Io Meng
291	Lei Si Wai	359	Mac Sao Kin
292	Lei Siu Mui	360	Mak Chi Hong
293	Lei Tak Hou	361	Mak Keng Teng
294	Lei Un Meng	362	Man Cheng U
295	Lei Vun Ieng	363	Man Yat Seng
296	Lei Wa Fu	364	Maria Kong
297	Lei Wai Fong	365	Mok Mei Ha
298	Lei Wai Hong	366	Mok Sek Iun
299	Lei Wai I	367	Mok Seng Chi
300	Lei Wai Kam	368	Mou Hong Seak, aliás Mauk None Sek
301	Lei Wai Peng	369	Ng Chi Fai
302	Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng	370	Ng Chi Seng
303	Lei Weng Kei	371	Ng Chio Man
304	Lei Weng Mui	372	Ng Chon Man
305	Leong Chio Chon	373	Ng Chong Pan
306	Leong Choi I	374	Ng Chou Peng, aliás Ng Cho Bing
307	Leong Choi Man	375	Ng Io Meng
308	Leong Chong Un	376	Ng Ka Lon
309	Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	377	Ng Kuan Io
310	Leong Heng San, aliás David Leong	378	Ng Man Hong
311	Leong I Meng	379	Ng San San
312	Leong Ip Mui	380	Ng Seong Im
313	Leong Kit Meng, ID.Nº7/384280/9--(I)	381	Ng Sio Va
314	Leong Kit Meng, ID.Nº7/387788/8--(I)	382	Ng Sok Fan
315	Leong Koc Cheong	383	Ng Tai Kam
316	Leong Kun Hang	384	Ng Wai I
317	Leong Mei I	385	Nip Kuok Ieng
318	Leong Mei Leng, ID.Nº25109266--(I)	386	Pang Fong Leng
319	Leong Mei Leng, ID.Nº5/105229/8--(I)	387	Pang Seng Mou
320	Leong Nga I	388	Pang Un Han
321	Leong Noi U	389	Pang Wai Hong
322	Leong Oi Kan	390	Pang Wai Siu
323	Leong Pak Chao	391	Pao Ian Ian
324	Leong Si Man	392	Pedro Chau
325	Leong Sio Kuan	393	Pun Chio Fong
326	Leong Sio Lai	394	Pun Chio San
327	Leong Soi Kei	395	Pun Sao Keng
328	Leong Son Ian	396	Sam Choi Cheng
329	Leong Ut Sio	397	Sam Choi Ieng
330	Leong Wai Hong	398	Sam Sok Mei, aliás Cen Shumei
331	Leong Wai I	399	Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In
332	Leong Weng Sam	400	Sao Min Chiang
333	Leung Ka I, aliás Olivia Leung	401	Seak Lin Tai
334	Leung Kam Hong	402	Seng Fu Wo
335	Leung Mei Meng	403	Si Ka Lok
336	Lio Kam Lin	404	Si Tou Iok Lam
337	Lio Pek In	405	Si Tou Wai Kun
338	Liu Iok Peng	406	Sio Kai Chung
339	Liu Mei San	407	Sio Keng
340	Lo Kam Van	408	Sio Mei In
341	Lo Mei Chi	409	Sio Mei San
342	Lo Pi, aliás Lo Weng Sek	410	Sit Kin Keong
343	Lo Pui Lin	411	Sit Mei Pou
344	Loi Man I	412	Sou I Hong
345	Loi Tak Chu	413	Sou Kit Hong
346	Loi Wai Hong	414	Sou Weng Cheong
347	Lok Wai Iong	415	Sun Kam Lan, aliás Teresa Sing Maa
348	Lok Wan Kin	416	Tai Lai Kun
349	Lou Chon Sun	417	Tai Peng Tim
350	Lou Kuai Chan	418	Tam Chi Kun
351	Lou Kuai Fong	419	Tam Pek Kun
352	Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou	420	Tam Pui Man

421 Tam Si Man
 422 Tang Io Ha
 423 Tang Si Pan
 424 Tang Tin Chi
 425 Tang Weng Sam
 426 Teresa Lau
 427 Tong Choi Kuan
 428 Tong Ho Ian
 429 Tong Kuong In
 430 Tong Oi Leng
 431 U In I
 432 U Nga Kun
 433 U Wa Un
 434 Un Chong Man
 435 Un In Lin
 436 Un Mei Lin
 437 Un Meng Io
 438 Un Mio Fong
 439 Ung Hon Man
 440 Ung Sin Han
 441 Vong Iau Meng, aliás José Fernando dos Santos
 442 Vong Ip Keong
 443 Vong Ka Chi
 444 Vong Kam Sang
 445 Vong Kwok Kun
 446 Vong Pak Kai
 447 Vong Sao Veng
 448 Vong Tak Kan
 449 Vu I Man
 450 Wai Fong Kuan
 451 Wan Choi Keng
 452 Wong Chi Kuong
 453 Wong Choi Ieng
 454 Wong Chong Weng, aliás Mg Kyaw Win
 455 Wong Hoi Tou
 456 Wong Iat Chong
 457 Wong Ieng Ha
 458 Wong Im Fong
 459 Wong Ioi Seng
 460 Wong Ion Tai
 461 Wong Kwok Fai
 462 Wong Lai Kun
 463 Wong Lai Mui
 464 Wong Man Ling
 465 Wong Mei I
 466 Wong Mei Kei
 467 Wong Mei Kuan
 468 Wong Oi Ha
 469 Wong Oi Lin
 470 Wong Pui Man
 471 Wong Sek Man
 472 Wong Sio Hong
 473 Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong
 474 Wong Un Man
 475 Wong Wai Wa
 476 Woo Pan Fan
 477 Woo Un Han
 478 Wu Lai Kun
 479 Wu Lai Si
 480 Wu Ut Peng
 481 Wu Wai Chun
 482 Yeung Pui In
 483 Yeung Sio Mei
 484 Yik Pui I
 485 Yim Lai Kwun
 486 Yuen Cheng Kong
 487 Yuen Lai Mei

B) *Do sistema de ensino de língua veicular portuguesa*

來自葡文教育制度

488 Adriano de Souza Fão
 489 Agostinho Guilherme Fernandes
 490 Alberto Domingos Ley
 491 Alberto Júlio de Oliveira Santos
 492 Alexandra Lam
 493 Alexandre Alves Rodrigues
 494 Álvaro Luís Gomes Mourato
 495 Álvaro Sérgio Monteiro da Silva
 496 Ana Margarida do Amaral Alves
 497 Ângela de Almeida
 498 Ângela de Fátima Carreira Chiu
 499 Angelina Maria de Giga Alves
 500 Anita Ng Correia
 501 Arlete Maria Amante
 502 Armando Augusto da Rosa
 503 Armando Maria da Graça
 504 Cacilda Cristina da Costa
 505 Carla Manuela Romana Marques da Silva
 506 Carlos Alberto da Silva
 507 Carlos da Conceição Gageiro
 508 Carlos Humberto de Sousa
 509 Carolina de Jesus Lopes da Silva
 510 Catarina Osório Tang
 511 Célio Alves Dias
 512 Chan Io Pan
 513 Chan Ka Weng
 514 Chan Vai Ip
 515 Chan Wai Kei
 516 Chau Chan Wan
 517 Cheang Veng Si
 518 Cheang Wai Kei
 519 Chiang Sou Yan, aliás Inês Chiang
 520 Chon Ip Chao
 521 Chu Kuok Kei, aliás Carlos Alberto Chu
 522 Cíntia do Espírito Santo
 523 Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva
 524 Cristina Fátima Luís de Almeida
 525 Cristina Maria Dias
 526 Cristina Maria dos Santos
 527 Cristina Paula Mendonça da Rosa
 528 Cristóvão Jofre Hyndman Amarante
 529 David Ferreira Mak, aliás Mak Chon Hou
 530 Dilar Maria da Cunha Costa Guterres Júnior
 531 Ercília Tavares Gonçalves
 532 Ernesto Leong da Silva Fazenda
 533 Ernesto Zeferino de Souza
 534 Eugénio Lourenço Fão
 535 Felisberto da Rocha
 536 Fernando Manuel Lopes Alves Bento
 537 Filipe Clemente de Souza
 538 Florêncio Anunciação Fernandes
 539 Fong Chin Vai
 540 Fong Peng Kei
 541 Francisco Xavier Paulo
 542 Frederico Miguel Pinto Delgado
 543 Gilberto Rosa da Conceição
 544 Helena da Conceição Jorge
 545 Henrique da Silva Chiang
 546 Ho Keng
 547 Isabel Cláudio Luís
 548 Iun Pui San
 549 Iva Mónica Tin
 550 Ivone Fátima Guerra
 551 Jaquelina Elizabete Estorninho Dias

552 João Alberto Lo
 553 João Leong
 554 Joaquim Francisco Xavier Gomes
 555 Jorge Tomás Cardoso das Neves
 556 José Manuel Chan Yen Lam
 557 José Manuel Machon
 558 José Ribeiro Madeira de Carvalho
 559 Judith Maria dos Santos Brito da Rosa
 560 Juliana de Almeida
 561 Juliana Maria de Carvalho
 562 Júlio Bastos Voi You
 563 Kon Ngai Iong
 564 Kong Ut Ha
 565 Kuan Kun Ha
 566 Kuan Kun Kuan
 567 Lam Chan Wai
 568 Lam Soi Meng
 569 Lam Sui Va
 570 Lei Chi Wai, aliás António Lei
 571 Leonardo Luís Castilho
 572 Leong Chi Kin, aliás Joaquim da Silva Leong
 573 Leong Hon Man
 574 Leong Sio In
 575 Leonor Santos Ribas da Silva
 576 Lúcia Adelina Lourenço
 577 Lino Luís Freitas Pistacchini
 578 Lucinda de Fátima Joaquim
 579 Luís Alberto dos Santos
 580 Luís Carlos Souza D'Assumpção Clemente
 581 Luís Manuel Mendes e Rosário
 582 Luís Mário Ferreira D'Assunção Mendes
 583 Luís Miguel Sequeira Moraes Alves
 584 Luís Miguel Soares Gonçalves de Almeida
 585 Luís Niza
 586 Luísa Choi
 587 Mac Chong I, aliás Evalina Mac
 588 Manuel Paulo Couto
 589 Margarida Fátima da Silva
 590 Margarida Fátima de Assis
 591 Maria Helena Xavier
 592 Marta Afonso dos Santos Piñeiro Nagy de Aragão Barros
 593 Michael Rodrigues Ho
 594 Miguel Luís Castilho
 595 Mou Heng Lon
 596 Nuno Fernando Amada Ung
 597 Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos
 598 Odete Iau da Silva
 599 Pang Pon Pat
 600 Patrícia Cristina da Costa
 601 Pau Man Kit
 602 Paulo de Sousa Manhão
 603 Paulo Fernando do Rosário Antunes Esteves
 604 Pedro Azevedo Coutinho Aragão Barros
 605 Pun Ka Kei
 606 Pun Sao Nga
 607 Pun Sio Pan
 608 Regina Gageiro Madeira
 609 Ricardo Hung Leung
 610 Ricardo Manuel Lei Ferreira
 611 Rita Angelina dos Santos de Souza
 612 Roberto José Zeferino de Souza
 613 Rogério da Silva Pereira
 614 Romeu Cheang
 615 Romeu Osvaldo Manhão Izidro
 616 Rosalina Fernandes Gonçalves
 617 Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I
 618 Sandra Cristina Sou Veiga
 619 Sandra Lai Chin

620 Sérgio Miguel da Luz
 621 Sérgio Onofre Jorge
 622 Silvino Antunes
 623 Sofia Alexandra dos Santos Van Dunem
 624 Sou Pui Sang
 625 Tam Wai Chong
 626 Tam Wai Kit
 627 Tang Chong Hou
 628 Teresinha de Jesus Silva
 629 Tong Si Kei
 630 Tonicha de Sousa
 631 Tse Ioi Peng
 632 Ung Hoi Long
 633 Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung
 634 Vítor Manuel de Oliveira Cardoso
 635 Vitória Andrade de Aguiar
 636 Vong Tai Kiu
 637 Wan Cheng Iu
 638 Wong Choi Van, aliás Cristina Wong
 639 Wong Wai San.

As provas de exame psicológico e ditado realizar-se-ão no auditório da Escola de Línguas e Tradução, Instituto Politécnico de Macau, sita na Avenida do Ouvidor Arriaga, edifício Fortuna, de acordo com o seguinte calendário:

心理測驗及默寫將於澳門理工學院語言翻譯學校禮堂進行，地點於雅廉訪大馬路幸運閣商場。時間表如下：

2 de Dezembro de 1996:

一九九六年十二月二日：

9,00 horas	— candidatos de 1 a 80
上午九時正	編號 1 至 80 號之應考人
11,00 horas	— candidatos de 81 a 160
上午十一時正	編號 81 至 160 號之應考人
14,30 horas	— candidatos de 161 a 240
下午二時三十分	編號 161 至 240 號之應考人
16,30 horas	— candidatos de 241 a 320
下午四時三十分	編號 241 至 320 號之應考人

3 de Dezembro de 1996:

一九九六年十二月三日：

9,00 horas	— candidatos de 321 a 400
上午九時正	編號 321 至 400 號之應考人
11,00 horas	— candidatos de 401 a 487
上午十一時正	編號 401 至 487 號之應考人
14,30 horas	— candidatos de 488 a 563
下午二時三十分	編號 488 至 563 號之應考人
16,30 horas	— candidatos de 564 a 639
下午四時三十分	編號 564 至 639 號之應考人

As provas de dactilografia e oral realizar-se-ão no 4.º e 2.º andares, respectivamente, do edifício Nam Yue, n.º 19, Calçada de St.º Agostinho, em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização das provas de exame psicológico e ditado.

打字測驗及口試將於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心四字樓及二字樓分別進行，而有關日期與時間將載於通知單上，該通知單將於進行心理測驗及默寫時交予應考人。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人應帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

- 1 António de Jesus Lopes da Silva.....b) e d)
- 2 Chan Chi Peng.....d)
- 3 Chan Chi Wai.....b)
- 4 Chan Hun.....b)
- 5 Chan King Wing.....b)
- 6 Chan Sok Wa.....b)
- 7 Cheng Wun I.....b)
- 8 Cheong Chit Fong.....b)
- 9 Cheung Pui Si.....b)
- 10 Chu Lai Meng.....c)
- 11 Ernesto Herculano da Luz.....d)
- 12 Fan Ka Kei.....b)
- 13 Fan Weng Hou.....b) , c) e d)
- 14 Heng In Leong.....b)
- 15 Im I Keng.....b)
- 16 Kam Hoi Chun.....b)
- 17 Kan Man Nang.....b)
- 18 Ku Lai Ngan.....a)
- 19 Ku Lai Sim.....b) e d)
- 20 Kuok Kam Tim.....b)
- 21 Kuok Pui Leng.....b)
- 22 Lai Keng Lam.....b)
- 23 Lai Lai Peng.....a) e b)
- 24 Lai Mei Ut.....b) e d)
- 25 Lam Lok Meng.....b)
- 26 Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky.....e)
- 27 Lam Mong Chi.....d)
- 28 Lam Oi I.....b)
- 29 Lam Un I.....a) e b)
- 30 Leandro Batista Leong.....d)
- 31 Lee Fung Ying.....a) , b) e c)
- 32 Lei Chan Weng.....b) , c) , d) e e)
- 33 Lei Chon Kit.....b)
- 34 Lei Hoi Sun.....b)
- 35 Lei Ioc Ha.....b)
- 36 Lei Kam Lai.....b)
- 37 Lei Pou Cheng.....b) , c) , d) e e)
- 38 Lei Wai Pang.....b)
- 39 Leong Lai Chan.....b)
- 40 Leong Pui Wa.....b)
- 41 Leong Wai A.....c)
- 42 Leung Wai Hong.....b)
- 43 Lou Kuok Ian.....a)
- 44 Luzia Wing Yee Cheang.....e)
- 45 Melinda Kok Ribeiro.....b) , c) e d)
- 46 Ng Kin Pan.....b) e c)
- 47 Ng Kuong Meng.....c) e d)
- 48 Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira.....b) e d)
- 49 Romão Luís Gando de Azevedo Ferreira.....b)
- 50 Si Tou Chao Fong.....b)
- 51 Si Tou Hoi Ieng.....b) e c)
- 52 Tam Un Leng.....b) , c) e d)
- 53 U Koi Chi.....b) , c) e d)
- 54 Un Kin Seng.....d)
- 55 Valentim Paiva.....d)
- 56 Vong Soc Peng.....b)
- 57 Vong Wai Keng.....b)
- 58 Vong Weng Sun.....a) e b)
- 59 Vu Su Weng.....b)
- 60 Wong In Man.....b)
- 61 Wong Mong Wun.....b)
- 62 Wong Sao Leng.....b)
- 63 Yuen Weng In.....b)

- a) Por falta de documento de identificação válido;
因欠交有效之身份證明文件；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo de habilitações literárias;
因欠交學歷證明文件；

c) Por falta de nota curricular;
因欠交履歷；

d) Por falta de registo biográfico;
因欠交機關履歷記錄；

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件。

Nota: I) Indica-se o número do BIR ou BI para correcta identificação do candidato.

註I) ——在此列出應考人持有之證件編號以作識別

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Novembro de 1996. — O Juri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Madalena da Conceição Younes Mendes Pires*.

一九九六年十一月二十七日於行政暨公職司

(Custo desta publicação \$ 11 520,00)

Aviso

Para os devidos efeitos se faz saber que o Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina que o uso de uniforme de Inverno, para o pessoal a ele obrigado por lei, tenha início no dia 25 de Novembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

佈告

茲佈告，行政教育暨青年事務政務司規定所有法定穿著制服人員由一九九六年十一月二十五日起改穿冬季制服。

一九九六年十一月十一日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE**衛生司****Listas**

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar de obstetrícia-ginecologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de

Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 27 de Julho de 1996:

Candidato aprovado:

Luo Yi Fan 8,00 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Novembro de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto de Jesus Ascensão*. — Os Vogais, *José Afrânio J. D. Almeida* — *Jorge Humberto G. N. Moraes*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de assistente hospitalar de obstetrícia-ginecologia, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Lau Ngan Va;

Tong Van Ieng;

Fong Vai Ieng;

Wong Keong.

Candidatos excluídos:

Wong U Peng; a)

Eduardo Filipe de Sousa Rita Ferreira. b)

a) Por não cumprir os requisitos do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/92/M, de 21 de Setembro;

b) Por não ser residente no território de Macau.

Os candidatos excluídos dispõem de dez dias para apresentar as reclamações que acharem pertinentes.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto de Jesus Ascensão*. — Os Vogais, *José Afrânio J. D. Almeida* — *Jorge Humberto G. N. Moraes*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto o concurso público n.º 10/P/96 — Projecto de optimização das instalações de AVAC do Centro Hospitalar Conde de S. Januário — fase I e fase II.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 20 de Novembro de 1996, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 10 de Janeiro de 1997 e o acto público do concurso terá lugar em 13 de Janeiro de 1997, pelas 15,30 horas no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) a favor dos Serviços de Saúde de Macau, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通 告

茲根據社會事務暨預算政務司 閣下之批示公佈，公開招標第10/P/96號，為澳門仁伯爵綜合醫院第一、二期改善空調設備（冷氣、暖氣及抽氣）工程。

有意競投者可由一九九六年十一月二十日起，於辦公日上午九時至下午一時，下午三時至五時，前往本院物資供應暨管理處索取投標規則及有關細節，及查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為一九九七年一月十日下午五時。開標儀式將於一九九七年一月十三日下午三時半在澳門衛生司技術學校三樓會議廳舉行。

參加投標者需向本司出納部交付MOP 25, 000.00（澳門幣貳萬伍仟元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九六年十一月十四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 876,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Outubro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área de hotelaria, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes ou das que venham a verificar-se, até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Aos lugares de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos habilitados com curso superior na área de hotelaria, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos SSM, acompanhado dos seguintes documentos:

Os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico de 2.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

6.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

c) Código do Procedimento Administrativo;

d) Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho;

e) Redacção de um tema à escolha do júri;

f) Johnson A.C. e Schulz R. — Administração de Hospitais, Biblioteca Pioneira de Administração e Negócios, São Paulo, 1979;

g) Caetano E. — Elementos de Programação de Hospitais e Centros de Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, 1987;

h) Caetano E. — O Problema das Centralizações do Hospital, Coimbra Editora, Lda., Coimbra, 1983;

i) Gibson J. L., Ivancevich J.M. e Donnelly J. H. — Organização, Comportamento, Estrutura e Processos, Editora Atlas, S.A., São Paulo, 1988.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constará do aviso da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Alberto M. V. e Sá, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Fong Hon Vai, adjunto dos SSM; e

Tam Chiu Seng, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: So Kin Ling, técnica superior de 2.ª classe.

Mak Wai Chiu, técnico superior de 2.ª classe.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 093,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área de serviço social, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento da vaga existente ou das que venham a verificar-se, até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos habilitados com curso superior na área de serviço social, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos SSM, acompanhado dos seguintes documentos:

Os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico de 2.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

6.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
- d) Lei Orgânica dos Serviços de Saúde: Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho;
- e) Acesso aos Cuidados de Saúde: Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março;
- f) Regime de Segurança Social: Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro;
- g) Área de Formação Específica:
 - 1. Emergência e Institucionalização do Serviço Social;
 - 2. Metodologias de Intervenção Social;
 - 3. Recursos Sociais da Comunidade em Função do Serviço Social Hospitalar; e
 - 4. Praxis do Profissional de Serviço Social Hospitalar.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constará do aviso da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena de M. Geraldo Azevedo, técnica superior assessora.

Vogais efectivos: Lúcia Maria Medina de A. E. Costa Moules, técnica superior assessora; e

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes, técnica superior principal.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Santos Ribeiro Gonçalves, técnica superior assessora; e

So Kin Ling, técnica superior de 2.ª classe.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 242,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área de gestão, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento da vaga existente ou das que venham a verificar-se, até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos habilitados com curso superior na área de gestão, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos SSM, acompanhado dos seguintes documentos:

Os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos já vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico de 2.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

6.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- c) Regime do pessoal recrutado ao exterior (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto);
- d) Estatuto do pessoal de direcção e chefia dos Serviços da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);
- e) Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);
- f) Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho;
- g) Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto;
- h) Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro;
- i) Regime de aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);
- j) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado;
- l) Vencimentos e abonos;
- m) Redacção de um tema à escolha do júri.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constará do aviso da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Alexandre dos Santos Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Sio Hong Lao, técnico superior de 2.^a classe; e

Susana Maria F. R. de Mesquita, técnica superior de 2.^a classe.

Vogais suplentes: Fong Hon Vai, adjunto dos SSM; e

Francisco Artur T. Ribeiro, técnico superior assessor.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 224,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Aviso

Despacho n.º 53/I.1/96

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e o n.º 2 do Despacho n.º 63/SAEF/95, de 28 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro, determino:

1. Subdelego na subdirectora, licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego (DEDSE), Divisão de Promoção e Difusão de Informação (DPDI) e Divisão Administrativa e Financeira (DAF), nomeadamente para:

1.1. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquelas subunidades;

1.2. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território e exterior, excepto as dirigidas a serviços da República;

1.3. Autorizar, por um dia, a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade de acordo com as instruções em vigor;

1.5. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;

1.6. Autorizar o crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.7. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.8. Assinar os diplomas de provimento;

1.9. Assinar as guias de apresentação a Serviços do Território, bem como os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, e, ainda, declarações e quaisquer documentos similares, comprovativos da situação jurídico-funcional ou remuneratória do mesmo pessoal;

1.10. Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

1.11. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.12. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, à excepção dos excepcionados por lei;

1.13. Autorizar a realização de despesas com aquisições de bens e serviços, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao montante de 10 000 patacas;

1.14. Autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços bem como as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

1.15. Assinar as requisições de títulos de pagamento de despesas autorizadas (modelo DSF-OGT M/6);

1.16. Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular, relativos ao Território, nas áreas da demografia, trabalho, emprego, saúde, educação, acção social e segurança social, justiça e criminalidade.

2. Subdelego no subdirector, licenciado Albano Barata Miranda, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo (DEICCE), e do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços (DESP), nomeadamente para:

2.1. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquelas subunidades;

2.2. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território e exterior, excepto as dirigidas a serviços da República;

2.3. Autorizar, por um dia, a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

2.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade de acordo com as instruções em vigor;

2.5. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;

2.6. Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular, relativos ao Território, nas áreas das pescas, indústria, construção, operações sobre imóveis e sociedades, comércio interno, comércio externo, turismo, transportes e comunicações, índice de preços no consumidor e balanço energético.

3. Os subdirectores podem subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que julgarem adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. Subdelego na chefe do Departamento de Coordenação e Integração Estatística, licenciada Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira, as competências específicas relativas à gestão técnico-administrativa do respectivo departamento bem como:

4.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território, desde que relativas ao expediente corrente;

4.2. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;

4.3. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as instruções em vigor.

5. Subdelego no chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Informática, licenciado José Henrique Rodrigues Felício, as competências para:

5.1. Coordenar e apoiar a gestão e controlo dos equipamentos informáticos dos Serviços, a sua manutenção e utilização;

5.2. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas da aquisição de equipamento informático e «software» necessários à correcta exploração e ao desenvolvimento do sistema informático;

5.3. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;

5.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as instruções em vigor.

6. As competências subdelegadas nos chefes de departamento são insusceptíveis de subdelegação.

7. Dos actos praticados no exercício dos poderes da subdelegação de competências constantes do presente despacho cabe recurso hierárquico necessário.

8. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

9. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1996.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 2 408,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Despacho n.º 18/DIR/96

Considerando que o subdirector, dr. Fernando Medeiros, passou, a partir de 1 de Novembro, a exercer as altas funções de chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas;

Considerando que, no uso dos poderes de subdelegação que lhe haviam sido conferidos pelo ponto 2 do Despacho n.º 7/DIR/96, o subdirector, dr. Fernando Medeiros, havia subdelegado através dos Despachos n.º 5/SDIR/96 e n.º 6/SDIR/96, parte dos poderes que o signatário lhe havia subdelegado, respectivamente, na chefe do Departamento de Gestão Patrimonial e no chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Porque importa assegurar a eficiência e a operacionalidade dos serviços, razões que justificaram as subdelegações mencionadas;

Usando da faculdade que me é conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 1/SAASO/96, de 16 de Abril, e nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, determino:

1. Subdelego na chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, engenheira Maria Dulce Salvaterra Garcia, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12 da tabela de despesas do orçamento geral do Território, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa da realização de concurso ou de celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 20 000 patacas;

1.2. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, até aos montantes referidos no ponto anterior;

1.3. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território;

1.4. Autorizar a restituição de cauções e a substituição por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro, quando prevista na legislação aplicável;

1.5. Autorizar a dotação do contingente anual de combustível das viaturas e motociclos da Administração do Território, bem como abates à carga e ulterior venda em hasta pública ou destruição de bens duradouros, considerados inservíveis;

2. Subdelego no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, as seguintes competências:

2.1. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

2.2. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças;

2.3. Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

2.4. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

2.5. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 9 da tabela de despesas do orçamento geral do Território, até ao montante de 30 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa da realização de concurso ou de celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 15 000 patacas;

2.6. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza, até aos montantes referidos no ponto anterior;

2.7. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Finanças, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, engenheira Maria Dulce Salvaterra Garcia, e pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Novembro e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 804,00)

TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

Anúncio

Alberto Manuel Gonçalves Mendes, juiz de Direito do Tribunal de Competência Genérica de Macau, faz saber que, nos autos de falência n.º 462/96, da 4.ª Secção do Tribunal de Competência Genérica de Macau, foi, por sentença de 7 de Novembro de 1996, declarada em estado de falência a Empresa de Fomento e Investimentos Heng Wan (Macau), Limitada, com sede na Rua de Pequim, edifício I Tak, s/n, 21.º andar, tendo sido fixado o prazo de sessenta dias para a reclamação de créditos, o qual se começará a contar a partir da data da publicação do anúncio a que se refere o artigo 1181.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, no jornal oficial.

Tribunal de Competência Genérica, em Macau, aos 8 de Novembro de 1996. — O Juiz de Direito, *Alberto Manuel Gonçalves Mendes*. — O Escriutário Judicial, *José Eduardo Rodrigues Cota Cruz*.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares na categoria de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º

escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos:

Chang Kin Hou;

Chow Sio Man;

Inácio Sin Fan;

Ku Chan San;

Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein;

Leong Hon Man;

Ng Chi Meng;

Vong Wai Keng.

A prova escrita realiza-se no dia 29 de Novembro de 1996, no Departamento de Organização e Informática, edifício Centro Oriental, 2.º andar, Calçada do Tronco Velho, 14, Macau, tel. 56 16 00 (contacto: Chiu Chang Cheong), com início às 10,00 horas (os candidatos deverão comparecer trinta minutos antes do início da prova).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 13 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Lai Ieng Kit*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *José Joaquim Cardoso Salavisa*, chefe de departamento — *Lai Kam Chun*, aliás *Ivan Luís Lai*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Outubro de 1996, se acha aberto concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, e para os que venham a vagar até ao termo da sua validade, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSE, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 2 do artigo 3.º ou no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatório de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

5. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. Serão utilizadas a prova de conhecimentos, entrevista profissional e a análise curricular, revestindo a primeira a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

6.2. Os coeficientes de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- Prova escrita: 50%;
- Entrevista profissional: 30%;
- Análise curricular: 20%.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da DSE, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho;
- c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- d) Estatuto do pessoal de direcção e chefia (Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro);
- e) Regime geral das carreiras da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro);
- f) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);
- g) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- h) Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro;
- i) Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;
- j) Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Alberto Expedito Marçal, chefe do Departamento de Comércio.

Vogais efectivos: Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso, técnica superior principal; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento da Administração e Finanças; e

Isabel Maria de Jesus Tomás, chefe do Sector de Estruturas e Circuitos Comerciais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 2 102,00)

Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, recusas, caducidades, averbamentos, requerimentos indeferidos e de renúncia:

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)
7 692 J	96-07-03	96-07-03	BUD ANTLE, INC.	US	31
10 456 C	96-07-23	96-07-23	EASTMAN KODAK COMPANY	US	09
10 457 D	»	»	A MESMA	US	40
10 500 P	»	»	A MESMA	US	09
10 501 R	»	»	A MESMA	US	16
10 502 S	»	»	A MESMA	US	40
10 998 K	96-07-22	96-07-22	BEIERSDORF AG	DE	03
12 200 U	96-07-23	96-07-23	EASTMAN KODAK COMPANY	US	16
12 201 V	»	»	A MESMA	US	40

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 444 G	92-01-13	96-07-19	LUI HING HOP COMPANY LIMITED	HK	30	Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca de Macau n.º 8962.
11 445 H	»	»	A MESMA	HK	30	Idem.
11 446 J	»	»	A MESMA	HK	30	Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca de Macau n.º 8809.
11 447 K	»	»	A MESMA	HK	30	Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca de Macau n.º 8962.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Início do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
9 759 E	94-12-12	96-07-01	CÉCILE CO., LTD	JP
11 830 T	94-06-06	»	FMC CORPORATION NV.	US
12 484 W	»	»	BANCO DO ESTADO DE S. PAULO SA	BR
12 648 D	94-06-20	»	LI NING	CN
12 649 E	»	»	A MESMA	CN
12 650 Y	94-06-20	96-07-01	LI NING	CN
12 651 Z	»	»	A MESMA	CN
12 652 W	»	»	A MESMA	CN
12 653 A	»	»	A MESMA	CN
12 692 H	94-06-20	»	CALÇADOS STRASAX LTDA	BR
12 867 R	94-06-22	»	CARLTON AND UNITED BREWERIES LIMITED	AU
13 387 G	94-12-30	»	FESTIVAL SHIPPING & TOURIST ENTERPRISES LIMITED	CY
13 388 H	»	»	A MESMA	CY
13 719 L	94-06-08	»	CEYLON CHOCOLATES LTD.	LK
14 338 F	94-12-19	»	PIZZA INN, INC.	US
14 339 G	»	»	A MESMA	US
14 340 W	»	»	A MESMA	US
14 341 A	»	»	A MESMA	US

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
1345 M	96-07-24	Modificação de sede	Paco Rabanne Parfums, Société Anonyme	6, Boulevard du Parc, Neuilly-sur-Seine (Hauts de Seine), França.
2236-M	96-07-08	Transmissão por fusão	Champion Spark Plug Italiana S. p. A.	Cooper Industries Itália S. r. l., italiana, com sede em Via Petro Verri, 10, Milão, Itália.
2236-M	»	Modificação de identidade	Cooper Industries Itália S. r. l.	Cooper Industries Itália S. p. A.
8466-M	96-07-24	Transmissão	Roussel Uclaf, Société Anonyme	Hoechst Schering Agrevo S. A., francesa, com sede em 13 Avenue Gambetta, 75 020 Paris, França.
8467-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8468-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8469-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8470-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8471-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8472-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8473-M	»	Idem	A mesma	Idem.
9402-M	»	Idem	A mesma	Idem.
9403-M	»	Idem	A mesma	Idem.
9404-M	»	Idem	A mesma	Idem.
9702-M	96-07-04	Idem	Stahl Holland B. V.	Stahl International B. V., holandesa, industrial, com sede em Sluisweg 10, 5145 PE Waalwijk, Holanda.
9703-M	»	Idem	A mesma	Idem.

Averbamentos

Transmissões

Processo	Data da averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
9 173 B	96-07-24	LANE CRAWFORD LIMITED	HK	HOECHST SCHERING AGREVO, SOCIÉTÉ ANONYME.	FR
12 005 R	96-07-01	NANYANG BROTHERS TOBACCO, LTD.	CN	NAYANG BROTHERS TOBACCO CO. LTD	HK
12 006 S	»	A MESMA	CN	A MESMA	HK
12 007 T	»	A MESMA	CN	A MESMA	HK
12 868 S	»	THE BURTON GROUP PLC	GB	BURTON RETAIL LIMITED	GB

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
4 127 B	16 953	95-04-03	96-01-02	BEECHAM GROUP, LTD.	GB	O acto a rectificar já foi averbado na NMC 9127.
14 011 F	4 980	96-02-01	96-06-28	BANYAN SYSTEMS INCORPORATED	US	O requerimento a rectificar foi indeferido.

Renúncia

N.º 9 888-M, de Illustrated Magazine Publication Co. Ltd. — Por despacho de 30 de Julho de 1996 foi mandada publicar a declaração de renúncia deste registo.

Rectificações

Boletim Oficial n.º 13, II Série, de 27 de Março de 1996:

— Marcas n.ºs 15 426-M, 15 490-M e 15 491-M

Onde se lê: «c/o Arthur Andersen, Binzmühlestrasse 14, CH – 8 050 Zurich, Suíça.»

deve ler-se: «Binzmühlestrasse 14, CH – 8 050 Zurich, Suíça.»;

Boletim Oficial n.º 4, II Série, de 26 de Janeiro de 1994:

— Marca n.º 76-M

No mapa dos averbamentos, coluna «Modificação»:

Onde se lê: «Thompson Consumer Electronics, Inc.»

deve ler-se: «Thomson Consumer Electronics, Inc.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 4 206,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos:

Guimar Faria da Costa;

João Francisco Bernardino de Oliveira;

Rui Maria do Rosário;

Victor Miguel Pinto de Moraes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Ngoc Vai*. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo Sousa Costa* — *Maria Mafalda Reynolds Dias*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços

de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores principais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Fernando da Silva Ferreira, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Hon Kit, adjunto; e

Rui da Graça Pereira, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Diamantino Augusto Torrado, técnico superior assessor; e

Armando Augusto Alves de Carvalho Barrias, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Alberto Ung;
2. Alexandre Jorge Cheang;
3. Américo Martins de Jesus;
4. Arlete Maria Amante;
5. Armando Augusto da Rosa;
6. Armando de Jesus;
7. Carlos Santos Ribas da Silva;
8. Chang Iok Kim;
9. Chang Mio Peng;
10. Cheang Chong Ngai;
11. Cheong Kai Hong;
12. Chio Im Peng;
13. Chong Sou Va;
14. Edward Anthony Azevedo;
15. Ho Kam Meng;
16. Inês Maria da Silva;
17. Isabel Maria da Rocha Sales;
18. Juliana Maria Pereira;
19. Ko Man Vai;

20. Lai Io Meng;
21. Lam Hong;
22. Lee Kam Iut;
23. Lei Chi Hou;
24. Lei Kit Cheng;
25. Leong Hon Man;
26. Ng Sio Vá;
27. Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man;
28. Pun Ka Kei;
29. Pun Weng U Córdova;
30. Si Tou Wai Kun;
31. Tai Kit I;
32. Tai Kit Ian;
33. Tonicha de Sousa;
34. Vong Fu Wa;
35. Wong Wai San;
36. Yuen Wai Tong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Au Kin Meng; a) e c)
2. Chan Iek Hong; a)
3. Cheang Weng In; a)
4. Chio Im Fong; a)
5. Ernesto Inácio Guedes Pinto; a) e b)
6. Frederico Miguel Pinto Delgado; a)
7. Ho Si San; a)
8. Iao Man Lou; c)
9. Iu Hon Keong; a)
10. Joaquim Manuel Pereira; a)
11. Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro; a) e c)
12. Kam Un Meng; c)
13. Lei Pun Wá; b)
14. Leonel Luís de Almeida; a) e b)
15. Leong Hio Pek; a)
16. Lo Weng Si; a) e b)
17. Paulo de Sousa Manhão; a)
18. Pun Sio Pan; c)
19. Sun Meng; a)

20. Tang Mei Chan; c)
21. Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian; a)
22. Vong Wai Keng. a)

Consoante menção por alíneas efectuada supra, à frente dos nomes respectivos, os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega, no prazo de dez dias contados a partir da data da publicação da presente lista, ao abrigo do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos em falta:

a) Documentos comprovativos (ou documentos comprovativos autenticados) das habilitações exigidas no aviso de abertura do presente concurso;

b) Nota curricular;

c) Registo biográfico (ou registo biográfico autenticado) emitido pelo Serviço respectivo.

Não há candidatos excluídos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Novembro de 1996. — O Juri. — O Presidente, *Rodolfo M. B. Faustino*. — As Vogais Efectivas, *Maria Isabel de Sá Correia* — *Maria Isabel da Costa Alves*.

(Custo desta publicação \$ 2 102,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Avisos

Despacho n.º 22/CP/96

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego e subdelego no capitão-de-fragata Herlander Valente Zambujo, capitão dos Portos-Adjunto da Capitania dos Portos de Macau:

1.1. As minhas competências próprias previstas no Regulamento da Capitania dos Portos de Macau.

1.2. As minhas competências próprias para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar os pedidos dos trabalhadores respeitantes a gozo de férias, de acordo com o mapa de planeamento de férias aprovado ou por alteração do mesmo, antecipação ou adiamento do gozo de férias, e justificação de faltas;

b) Assinar declarações relativas à situação jurídico-funcional do pessoal da Capitania dos Portos;

c) Assinar avisos, anúncios, despachos ou extractos de despachos, relativos a actos de gestão do pessoal da Capitania dos Portos;

d) Subscriver pedidos de «visto», dirigidos ao Tribunal de Contas, para todos os actos e contratos relativos a pessoal que nos termos da lei estejam sujeitos ao regime de fiscalização prévia;

e) Assinar ofícios, dirigidos a Serviços da Administração, respeitantes a questões de pessoal ou de natureza financeira e patrimonial que possam qualificar-se de rotina;

f) Assinar declarações atestando que os bens e serviços mencionados nas facturas dos fornecedores foram recepcionados nas devidas condições.

1.3. As competências a que se referem as alíneas a) a r), inclusive, e v) a z), inclusive, do n.º 1 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro;

1.4. A competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território relativo à Capitania dos Portos de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas.

1.5. A competência para autorizar ainda, além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o capitão dos Portos-Adjunto da Capitania dos Portos de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo das mesmas.

4. Dos actos praticados no uso das delegações e subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados os actos praticados pelo capitão dos Portos-Adjunto da Capitania dos Portos entre 27 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1996.)

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — O Capitão dos Portos, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

Despacho n.º 23/CP/ADJ/96

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 22/CP/96, de 1 de Novembro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, subdelego no capitão-de-fragata AN Luís Carlos Calçeteiro Serafim, chefe do Departamento de Administração e Gestão da Capitania dos Portos de Macau:

1.1. As competências a que se refere o parágrafo 1.2 do Despacho n.º 22/CP/96, de 1 de Novembro;

1.2. As competências a que se referem as alíneas a) a l), inclusive, n) a r), inclusive, e v) do n.º 1 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro;

1.3. A competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços inscritas na divisão 01, do capítulo 27, da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativamente à Capitania dos Portos de Macau, até ao montante de 15 000 patacas;

1.4. A competência para autorizar ainda, além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo chefe do Departamento de Administração e Gestão da Capitania dos Portos entre 27 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 780,00)

Despacho n.º 24/CP/96

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, subdelego no capitão-tenente António Carlos Vieira Rocha Carrilho, director da Escola de Pilotagem de Macau:

1.1. As competências a que se referem as alíneas m), o), q), e v) a z), do n.º 1 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro;

1.2. A competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços inscritas na divisão 03, do capítulo 27, da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativamente à Escola de Pilotagem, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3. A competência para autorizar ainda, além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo director da Escola de Pilotagem de Macau entre 27 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — O Capitão dos Portos, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Despacho n.º 25/CP/96

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, subdelego no capitão-de-mar-e-guerra Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, director do Museu Marítimo de Macau:

1.1. As competências a que se referem as alíneas j), m) a o), inclusive, q) e v) a z), inclusive, do n.º 1 do Despacho n.º 144/SATOP/96, de 18 de Outubro;

1.2. A competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços inscritas na divisão 02, do capítulo 27, da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativamente ao Museu Marítimo de Macau, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3. A competência para autorizar ainda, além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo director do Museu Marítimo de Macau entre 27 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — O Capitão dos Portos, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 30 911, Lok Chi Wai, da PMF, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 5 de Novembro de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 137/SAS/96

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, guarda n.º 30 911, Lok Chi Wai, da PMF, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 16 de Julho de 1996, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 8 de Agosto de 1996, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 21 de Agosto de 1996, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes constantes da nota de acusação, e que aqui se tomam por reproduzidas, susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido, tal a intensidade da culpa na conduta e a manifesta ruptura com o mais elementar dever dos militarizados (dever de assiduidade).

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar da PMF, que se pronunciou por unanimidade a favor da demissão e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciou, por unanimidade, pela aplicação da referida pena.

Assim, nos termos de facto e de direito expostos e, bem assim, nos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º [com referência ao seu Anexo G)] do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, puno o arguido, guarda n.º 30 911, da PMF, Lok Chi Wai, com a pena de demissão.

Notifique da decisão e ainda de que, nos termos do artigo 19.º, n.º 5, do EOM, pode recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo no prazo de dois meses.»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 91 911, Fong Ieng Hong, da PMF, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 5 de Novembro de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 138/SAS/96

No presente processo disciplinar instaurado contra o arguido, guarda n.º 91 911, Fong Ieng Hong, da PMF, consolidaram-se os factos que lhe foram imputados na nota de culpa de fls. 24 e 24 v. deduzida nos termos do artigo 274.º, n.º 2, do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro (a quem aliás se referem todas as disposições de ora em diante citadas sem indicação da fonte legal), os quais são do teor seguinte:

No dia 28 de Março de 1996, cerca das 19,30 horas, o arguido foi detido em flagrante delito na posse de 32 gramas de «marijuana», sendo que em acção consequente da Polícia Judiciária lhe foram apreendidos mais 24 gramas de idêntico produto na sua residência. A «marijuana» é um estupefaciente cuja detenção e consumo é punida como crime no ordenamento jurídico de Macau.

O arguido encontra-se preso preventivamente a aguardar julgamento.

O arguido foi legalmente notificado da acusação não tendo apresentado a sua defesa no prazo que para tal lhe foi concedido.

Foram cumpridas as formalidades legais de consulta ao Conselho Disciplinar da corporação e, bem assim, ao Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, tendo ambos estes órgãos se pronunciado, unanimemente, pela demissão do arguido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º, alíneas *f*) e *o*) do n.º 2 do artigo 12.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do EMFSM, dos mesmos se evidenciando elevada intensidade da culpa.

Tal conduta implica a perda de confiança geral necessária ao exercício da função de militarizado enquadrado numa corporação das Forças de Segurança de Macau, não só porque afecta a sua dignidade, prestígio e imagem pública, como também porque é reveladora de ausência de um mínimo de idoneidade moral para o exercício da profissão.

E assim, ademais dos factos constituíram causa peremptória de aplicação de pena expulsiva, não se vislumbram condições de manutenção da relação funcional.

Nestes termos e por tais factos,

Ponderada a circunstância atenuante que favorece o arguido, prescrita na alínea e) do n.º 2 do artigo 200.º, e aquela que lhe agrava a conduta, prescrita na alínea d) do n.º 2 do artigo 201.º, e de os factos comprometerem a honra e brio da instituição, e ainda porque, não contando quinze anos de serviço efectivo, não pode beneficiar do regime mais favorável da pena de aposentação compulsiva, puno o arguido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º [com referência ao seu Anexo G)]; do n.º 2 do artigo 238.º e alíneas a), b) e c) do artigo 240.º, com a pena de demissão, o que faço de acordo com a competência que me advém da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Notifique o arguido da decisão e ainda de que, nos termos do artigo 19.º, n.º 5, do EOM, pode da mesma recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo no prazo de dois meses.»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 57 941, Chan Sio Lon, da PMF, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 5 de Novembro de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 139/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, guarda n.º 57 941, Chan Sio Lon, da PMF, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 15 de Abril de 1996, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 3 de Maio de 1996, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 15 de Maio de 1996, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea c), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes constantes da nota de acusação, e que aqui se tomam por reproduzidas, susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido, tal a intensidade da culpa na conduta e a manifesta ruptura com o mais elementar dever dos militarizados (dever de assiduidade).

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar da PMF, que se pronunciou por unanimidade a

favor da demissão, e o Conselho de Justiça e Disciplina, que se pronunciou, por unanimidade, pela aplicação da referida pena.

Assim, nos termos de facto e de direito expostos e, bem assim, nos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º [com referência ao seu Anexo G)] do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, puno o arguido, guarda n.º 57 941, da PMF, Chan Sio Lon, com a pena de demissão.

Notifique da decisão e ainda de que, nos termos do artigo 19.º, n.º 5, do EOM, pode recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo no prazo de dois meses.»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Aviso

Despacho n.º 18/DSCC-DIR/96

Considerando os termos da subdelegação de competências constantes do Despacho n.º 145/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, em especial o que se estabelece no n.º 2 do mesmo despacho;

Tendo em atenção a competência própria do director dos Serviços para a prática de determinados actos e assinatura de diverso expediente;

Considerando ainda a necessidade do estabelecimento de regras de desconcentração que permitam uma melhor distribuição de competências pelos titulares dos cargos de chefia da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com vista à desburocratização indispensável das tarefas cometidas à DSCC, com especial realce ao que se refere à aplicação da Lei do Cadastro, determino o seguinte:

1. Delegação de competências genéricas

1.1. São delegadas nos chefes do Departamento de Cartografia, da Divisão de Cadastro e da Divisão Administrativa e Financeira, ou em quem os substitua, as seguintes competências:

1.1.1. Assinar o expediente da subunidade que superintende;

1.1.2. Despachar os pedidos respeitantes a justificação de faltas e de atrasos do pessoal da área que superintende e, bem assim, autorizar os pedidos de alteração de férias ou antecipação do gozo de férias, desde que observados os pressupostos legais;

1.1.3. Assinar os documentos que careçam de tal formalidade na tramitação de assuntos correntes da área que superintende;

1.1.4. Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores;

1.1.5. Visar as requisições de material destinado à respectiva área.

2. *Delegação e subdelegação de competências específicas*

2.1. São delegadas no chefe do Departamento de Cartografia, ou em quem o substitua, as seguintes competências:

2.1.1. Despachar pedidos de plantas relativas à Cartografia de Base, de cópias de plantas relativas ao Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), de fornecimento de coordenadas, de implantações de terreno, de verificação e/ou rectificação de áreas e convocatória de vistorias;

2.1.2. Assinar avisos ou despachos, relativos a actos da gestão corrente da área que superintende;

2.1.3. Visar plantas de demarcação e implantação.

2.2. São delegadas no chefe da Divisão de Cadastro, ou em quem o substitua, as seguintes competências:

2.2.1. Assinar avisos, despachos ou anúncios, relativos a actos da gestão corrente da respectiva divisão;

2.2.2. Despachar pedidos de levantamento e demarcação (RGCU), de demarcação de OTs, de alteração de data e/ou nome, de alteração devido a novos alinhamentos, de divisão/junção de parcelas, de averiguação cadastral, de plantas para fins judiciais, de pareceres técnico-jurídicos (PGR), de conhecimentos de actos de registo (escrituras) de licenças de OTs e de toda a correspondência relativa a prazos de concessão, aproveitamento e licença de obras;

2.2.3. Visar as folhas de informação cadastral que acompanham as plantas relacionadas com o RGCU, e assinar o expediente relativo às mesmas;

2.2.4. Despachar todos os actos relativos à aplicação da Lei do Cadastro, como sejam pedidos de plantas cadastrais, de alteração de qualquer elemento da ficha cadastral, de alteração dos limites das parcelas e de esclarecimento ou reclamações.

2.3. São delegadas no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou em quem o substitua, as seguintes competências:

2.3.1. Assinar guias de apresentação;

2.3.2. Visar as requisições de material destinado às subunidades orgânicas dos Serviços;

2.3.3. Assinar avisos, despachos ou anúncios, relativos a actos de gestão corrente da respectiva divisão;

2.3.4. Determinar que se encontram em condições de pagamento as facturas relativas a processos de aquisição de bens e serviços;

2.3.5. Visar e assinar os documentos justificativos de despesas efectuadas pelos Serviços ou outros que, no âmbito das normas reguladoras da contabilidade pública, devam ser visadas pelo director dos Serviços;

2.3.6. Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina, bem como o expediente destinado a pedidos de empréstimo, mudança de contas bancárias a pedido de funcionários, ou agentes;

2.3.7. Confirmar os pedidos de ajudas de custo e todos os que revistam natureza idêntica;

2.3.8. Assinar, autenticando-os, os cartões de acesso a cuidados de saúde de funcionários e agentes da DSCC.

3. *Disposições finais*

3.1. A delegação de assinatura de ofícios, mencionada no presente despacho, não abrange, em caso algum, a daqueles que devem ser endereçados aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nem o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços.

3.2. Todas as assinaturas deverão ser precedidas da fórmula:

Pelo Director dos Serviços

O Chefe do(a).....

Nome

3.3. As delegações e disposições constantes do presente despacho anulam quaisquer outras constantes de despachos anteriormente emitidos.

3.4. Dos actos praticados no exercício das delegações (subdelegações) de competências, constantes do presente despacho, cabe recurso hierárquico.

3.5. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3.6. São ratificados os actos praticados pelos chefes do Departamento de Cartografia, da Divisão de Cadastro e da Divisão Administrativa e Financeira, entre 18 de Outubro de 1996 e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 2 320,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sita na Rua Central, a lista de candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de vinte e duas vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa no *Boletim Oficial*, de investigador de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.^o 22. II Série, de 29 de Maio de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento do local da realização da prova oral de conhecimentos, que ocorrerá no dia 4 de Dezembro de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Novembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Postura n.º 2/96/CMI

Circulação de animais de sela no Município das Ilhas

Nos termos das competências conferidas pela Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e no que concerne à circulação de animais de sela no Município das Ilhas:

A Câmara Municipal das Ilhas, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, delibera:

1. No Município das Ilhas não é permitida a prática de equitação fora dos locais expressamente destinados a esse fim.
2. A CMI poderá autorizar que, em circunstâncias devidamente justificadas, possam os animais sair dos locais de estabulação, a requerimento dos interessados, devendo a sua condução dos estábulos para os pontos autorizados ser feita estritamente pelas vias públicas que a Câmara determinar, a passo e conduzidos à mão.
3. Em circunstâncias excepcionais poderá a CMI autorizar, expressamente, desfiles de cavaleiros, a passo.
4. Sempre que se encontrem fora dos locais de estabulação, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da presente postura, os proprietários dos animais estão obrigados ao cumprimento da Postura n.º 1/92/CMI, que estabelece e regula os deveres gerais de preservação da higiene e limpeza dos locais públicos.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 12 de Novembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

第2/96/CMI號市政條例 海島市市政區內可上鞍動物之通行

根據經七月五日第4/93/M號法律所修改之十月三日第24/88/M號法律之規定所賦予之權能，及其中涉及可上鞍動物在海島市市政區內通行之權限；

海島市市政廳現根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第一款 r) 項議決：

- 1 - 嚴禁在海島市市政區內未訂明作騎術練習之用的地方進行騎術練習。
- 2 - 在具有適當解釋之情況下，海島市市政廳就可利害關係人之申請，許可馬匹離開圈養地點。在遷移馬匹到許可地點時，

須以人手控制馬匹，令其在海島市市政廳所決定之公共道路上慢行。

3 - 在特殊情況下，海島市市政廳得許可馬匹踱步巡遊。

4 - 倘馬匹因本市政條例第二點及第三點而位於圈養地點之外，動物的主人須遵守有關製訂及規範在公共地方保持清潔衛生一般責任之第1/92/CMI號市政條例。

一九九六年十一月十二日於海島市市政廳

主席 李安道

Aviso

Concurso público n.º 3/CMI/96

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 400/39/CMI/96, de 4 de Outubro, se encontra aberto concurso para «Construção da oficina dos STM em Seac Pai Van».

O programa do concurso pode ser examinado nos Serviços Técnicos Municipais da Câmara Municipal das Ilhas, sitos no edifício Chong Fok (Nice Court), 1.º andar, na Taipa, até ao final do prazo do concurso, e o caderno de encargos pode ser adquirido, mediante o pagamento de MOP 500,00 (quinhentas patacas), no Sector de Tesouraria, na sede da CMI, sita na Rua Correia da Silva, Taipa, até cinco dias úteis antes do prazo de entrega das propostas, durante as horas de expediente.

O prazo de fornecimento do processo pela CMI é de dois dias úteis a contar da data do pedido.

Para admissão ao concurso os concorrentes deverão prestar uma caução provisória de MOP 75 000,00 (setenta e cinco mil patacas), por depósito em dinheiro na Tesouraria da CMI, ou no Banco Comercial de Macau, nos termos legais, mediante guia a preencher pelos próprios concorrentes em conformidade com o modelo anexado no programa do concurso, ou por garantia bancária em nome da CMI, a entregar na respectiva Tesouraria.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Departamento de Administração até ao dia 10 de Dezembro de 1996, durante o horário normal de expediente.

O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sede da CMI, na Taipa, pelas 9,30 horas do dia 11 de Dezembro de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Novembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

第3/CMI/96號公開競投

茲公佈，根據一九九六年十月四日第400/39/96/CMI號市政決議，現為「於石排灣興建市政技術廳工場」舉行公開競投。

競投方案可在競投期限內於氹仔中福花園麗怡閣一樓海島市市政廳市政技術廳查閱。而承投責任書則最遲可在遞交標書期限前五個工作天，於辦公時間內向位於氹仔告利雅施利華街海島市

市政廳大樓之出納組繳付澳門幣伍佰圓正 (MOP 500.00) 後索取。本市政廳將會應要求於兩個工作天後提供有關之卷宗。

競投人應提交澳門幣柒萬伍仟圓正 (MOP 75, 000.00) 作為臨時保證金，依法按附於競投方案之表格親自填上一份憑單再以現金存入海島市市政廳出納組或以海島市市政廳之名義存入澳門商業銀行，又或以抬頭人為海島市市政廳之銀行擔保交往有關出納組。

競投標書應於一九九六年十二月十日前在辦公時間內遞往行政廳。並訂於一九九六年十二月十一日上午九時三十分時於氹仔海島市市政廳大樓公開開標。

一九九六年十一月二十日於氹仔海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, grau 3, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Ana Maria Cheng da Rosa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Henrique Esteves das Neves*. — Os Vogais, *Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo* — *Leong Peng Kuan*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

1. Candidatos aprovados (classificação superior a 5 valores):

1.º Iong Seng Lam	8,98 valores
2.º Chu Ka Keong	8,83 »
3.º Ng Pak Keong	7,07 »
4.º Fong Chi Cheong	6,53 »
5.º Cheong Ion Tong	6,47 »

6.º Chan Vai Chun	6,46 valores
7.º Chow Seac Pong	6,40 »
8.º Sam Lai Fong	6,36 »
9.º Mak Un San, aliás Mach Yin Sang	6,26 »
10.º Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh	6,11 »
11.º Chan Wa Hong	5,94 »
12.º Cheong Iat Veng	5,78 »
13.º Leong Sio Man	5,29 »
14.º Ieong Im Leng	5,12 »

2. Candidatos eliminados: dois.

Por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a 5 valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Candidatos excluídos:

Chan Kit Wan;

Cheong Kuok Leong;

Ho Ka Chong;

Ho Ka Iu;

Lam Tat Kong;

Lao Si Pan;

Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;

Leong Kit Meng;

Wong U Iam.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos excluídos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Novembro de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

1. *Candidatos aprovados (classificação superior a 5 valores):*

1.º Chang Im Fong	8,93	valores
2.º Cheong Iat Veng	7,69	»
3.º Fong Chi Cheong	7,58	»
4.º Luk Kin Leng	6,89	»
5.º Chan Vai Peng	6,79	»
6.º Leong Hon Man	6,58	»
7.º Ieong Hou Kei	6,37	»
8.º Cheang Chan Mou	6,34	»
9.º Wong Ieng Fong	6,17	»
10.º Ieong Im Leng	5,90	»
11.º Ung Sin Han	5,85	»
12.º Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein	5,84	»
13.º Ng Sio Lin	5,53	»
14.º Fong Sio Man	5,50	»
15.º Kon Ngai Iong	5,03	»

2. *Candidatos eliminados: três.*

Por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a 5 valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. *Candidatos excluídos:*

Chan Wa Hong;

Ho Sin Ian;

Ho Sio Keng;

Lao Kit Sam;

Lei Hou Un;

Leong Hou Meng;

Leong Veng Seng;

Tam Wang Fat;

Vong Kam Sang;

Wong Pan Hong.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos excluídos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Novembro de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 1996:

1. *Candidatos aprovados (classificação superior a 5 valores):*

1.º Kou Cho Peng	7,64	valores
2.º Ieong Hou Kei	6,76	»
3.º Ng Sio Lin	6,61	»
4.º Ho Sio Keng	6,54	»
5.º Chan Wai Lam	6,43	»
6.º Chan Wai Keong	6,29	»
7.º Chan Vai Peng	6,20	»
8.º Cheang Kam Lin	6,15	»
9.º Lei Sio Iong	5,35	»
10.º Leong Hou Meng	5,06	»
11.º Vong Pui Fan	5,02	»

2. *Candidatos eliminados: dois.*

Por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a 5 valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. *Candidatos excluídos:*

Chan Wa Hong;

Che Chan Hong;

Ho Sin Ian;

Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;

Lao Kit Sam;

Lei Hou Un;

Vong Kam Sang.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos excluídos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Novembro de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *San Chi Iun*.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體育總署

Anúncio

Autorizado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Novembro de 1996, encontra-se aberto o concurso público para a «Aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do Estádio de Macau».

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretariado da presidência do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar; e

Dia e hora limite: 9 de Dezembro de 1996, às 17,45 horas.

Com a seguinte referência: aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do Estádio de Macau.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: sala de reuniões do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar; e

Dia e hora: 10 de Dezembro de 1996, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame e compra do processo:

Local: Divisão de Equipamento do Instituto dos Desportos de Macau, Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar; e

Dia e hora: a partir de 21 de Novembro de 1996, durante as horas de expediente.

Caução provisória: MOP 100 000,00 (cem mil patacas).

Inscrição e custo do processo: MOP 500,00 (quinhentas patacas).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

通告

根據行政、教育暨青年事務政務司一九九六年十一月八日之批示，進行購置氹仔球場草地保護層之公開競投。

一、交標地點及期限：

地點：澳門體育總署——秘書處

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

期限：一九九六年十二月九日下午五時四十五分

封面註明：“購置氹仔球場草地保護層之公開競投”

二、開標地點及時間：

地點：澳門體育總署——會議室

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

時間：一九九六年十二月十日上午十時

三、查閱及購買承投規章的地點及時間：

地點：澳門體育總署——體育設備處

南灣大馬路七十五號，時代商業中心十五字樓

時間：由一九九六年十一月二十一日起，辦公時間內

臨時保證金：澳門幣十萬元

登記及承投規章之費用：澳門幣五百元

一九九六年十一月十一日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Gonçalo de Amarante Xavier.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 7 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora-adjunta.

名單

茲公佈透過一九九六年十月十六日第四十二期《政府公報》第二組之通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升試，填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別顧問翻譯員，第一職階一缺之唯一投考人臨時名單：

Gonçalo de Amarante Xavier

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無臨時獲錄取之報考人，亦無被摒除之報考人，故本名單視作確定名單。

一九九六年十一月七日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會主席：法律翻譯辦公室主任賈樂龍

委員：副主任沈振耀

副主任高舒婷

(Custo desta publicação \$ 701,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Nuno Fernando Correia Neves Pereira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 7 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *António Eduardo Hawthorne Barrento*, supervisor técnico.

茲公佈透過一九九六年十月十六日第四十二期《政府公報》第二組之通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升試，填補法律翻譯辦公室人員編制高級技術員組別一等高級技術員，第一職階一缺之唯一投考人臨時名單：

Nuno Fernando Correia Neves Pereira

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無臨時獲錄取之報考人，亦無被摒除之報考人，故本名單視作確定名單。

一九九六年十一月七日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會主席：法律翻譯辦公室主任賈樂龍

委員：副主任沈振耀

技術監督潘彥弘

(Custo desta publicação \$ 701,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Despacho n.º 15/96

1. No uso do n.º 2 do Despacho n.º 148/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 do mesmo mês, subdelego na vice-presidente, licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus, as seguintes competências, relativas à gestão técnico-administrativa da Divisão de Habitação Apoiada, da Divisão de Informática e da área de Serviço Social do Departamento de Promoção Habitacional:

1.1. Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, relativamente ao pessoal afecto àquelas subunidades e área;

1.2. Autorizar a participação de funcionários e agentes, dentro do referido âmbito estrutural, em congressos, seminários, coló-

quios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e não impliquem a assunção de despesas;

1.3. Relativamente ao mesmo pessoal, determinar deslocações a Hong Kong e à República Popular da China que, nos termos da lei, confirmam direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

1.4. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação de Macau, no âmbito das referidas subunidades e área, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.5. Autorizar a atribuição de habitações sociais, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

1.6. Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, e, bem assim, as licenças de ocupação dos centros de habitação temporária;

1.7. Outorgar, em nome do Território, nos contratos-promessa de compra e venda de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação recebidas pelo Instituto de Habitação de Macau.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Novembro de 1996).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação de 31 de Outubro de 1996, do Conselho de Gestão, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica superior da Universidade de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes ou daquelas que venham a verificar-se até ao termo da sua validade, ou seja, um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam as condições exigidas para o presente concurso.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e
- c) Possuir o grau de licenciatura oficialmente reconhecido ou habilitação equivalente na área de Ciências Documentais (Biblioteca/Centros de Documentação).

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso próprio provido pela Universidade de Macau, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Pessoal, sito no 3.º andar do edifício Tai Fung da UM, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) *Curriculum vitae*; e
- d) Para os candidatos já vinculados à função pública, registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções técnicas de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura ou equivalente.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos da UM.

6. Método de selecção e programa

6.1. A prestação da prova de conhecimentos será complementada por análise curricular e entrevista profissional.

6.2. Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova escrita 50%;
- b) Análise curricular 30%; e
- c) Entrevista profissional 20%.

6.3. Programa do concurso:

— Redacção de textos, nas línguas oficiais;

— Conhecimentos teóricos e práticos relativos à catalogação, classificação e indexação de documentos, nomeadamente na área das Ciências Documentais;

— Conhecimentos de legislação relativa ao Ensino Superior e à Universidade de Macau.

6.4. Condições de preferência:

- Ser trabalhador da UM;
- Conhecimento das duas línguas oficiais;
- Conhecimento da língua inglesa.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Joaquim Correia, bibliotecário, substituto.

Vogais efectivos: Licenciado Wong Kwok Keung, adjunto do bibliotecário; e

Lídia Martins, chefe do Núcleo de Pessoal.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Chun Kwong, chefe do Núcleo de Registos Académicos; e

Yuing Guing Achi Silva Aguiar, chefe do Núcleo de Tesouraria.

Universidade de Macau, Taipa, aos 7 de Novembro de 1996. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação de 31 de Outubro de 1996, do Conselho de Gestão, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica superior da Universidade de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes ou daquelas que venham a verificar-se até ao termo da sua validade, ou seja, um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam as condições exigidas para o presente concurso.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e

c) Possuir como habilitação académica mínima, licenciatura oficialmente reconhecida.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso próprio provido pela Universidade de Macau, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Pessoal, sito no 3.º andar do edifício Tai Fung da UM, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) *Curriculum vitae*; e
- d) Para os candidatos já vinculados à função pública, registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções administrativas, de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos da UM.

6. Método de selecção e programa

6.1. A prestação da prova de conhecimentos será complementada por análise curricular e entrevista profissional.

6.2. Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova escrita 50%;
- b) Análise curricular 30%; e
- c) Entrevista profissional 20%.

6.3. Programa do concurso:

- Redacção de textos, nas línguas oficiais;
- Noções gerais sobre a Administração Pública;
- Conhecimentos de Contabilidade Pública;
- Legislação relativa ao Ensino Superior e à Universidade de Macau.

6.4. Condições de preferência:

- Ser trabalhador da UM;
- Conhecimento das duas línguas oficiais;
- Conhecimento da língua inglesa.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Vítor Drummond, chefe do Serviço de Administração-Geral.

Vogais efectivos: Licenciado Lei Fong Fei, chefe do Gabinete de Assuntos Académicos; e

Licenciado Sam Kit, chefe dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Chun Kwong, chefe do Núcleo de Registos Académicos; e

Lídia Martins, chefe do Núcleo de Pessoal.

Universidade de Macau, Taipa, aos 7 de Novembro de 1996. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Aviso

Avisam-se, por este meio, todos os sócios do Montepio Oficial de Macau que optaram pela transferência dos encargos com o pagamento das suas pensões para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) que, a partir da data em que esse facto se verificar, deverão os mesmos efectuar o pagamento das suas quotas para a «Pensão de Família», directamente na Tesouraria do Montepio, da forma seguinte:

- a) Em uma única prestação, paga em Janeiro de cada ano quando as quotas não excedam a importância anual de \$ 200,00;
- b) Em duas (2) prestações, pagas em Janeiro e Julho de cada ano quando as quotas forem superiores a \$ 200,00.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 11 de Novembro de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

通告

茲通知澳門公務員互助會會員，凡將退休金之支付責任，轉移至葡國退休事務管理局之有關人仕，從實行上述之方式開始，請親臨本會直接繳付會費，繳付方法如下：

(一) 全年會費金額為二百元以下者，則於每年之一月繳付。

(二) 全年會費金額超過二百元以上者，每年則分一月及七月兩期繳付。

一九九六年十一月十一日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 718,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Navegação Top Harbour, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 118, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo segundo do artigo oitavo do pacto social que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Tong Hoi Lo;
- b) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Keung Chik;
- c) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Yau Kin Keung;
- d) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Chan Chon;
- e) Uma quota no valor nominal de quarenta e cinco mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Ho Heng;
- f) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Chow Wing Kee;
- g) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Ho, Fok Ming;
- h) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e quatrocentas patacas, pertencente ao sócio Lau Peng Sam; e
- i) Uma quota no valor nominal de onze mil e cem patacas, pertencente ao sócio Ho Va Tim.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo oitavo

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

Integram o conselho de gerência, até à sua destituição em assembleia geral, os seguintes sócios:

Para o Grupo A: Chan Chon e Ho Heng.
Para o Grupo B: Keung Chik, Tong Hoi Lo e Yau Kin Keung.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis.
— O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Metaccess Apparels (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Setembro de 1996, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-L, foi alterado o artigo nono do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual tem a redacção em anexo:

Artigo nono

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto no máximo por sete gerentes, eleitos em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. (Eliminado).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Golfinho Azul — Excursões Marítimas (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Novembro de 1996, a fls. 15 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos quarto e sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Ho U Un, trezentas e noventa e seis mil e novecentas patacas;
- b) Chong Wai Meng, trezentas e sessenta e oito mil e cem patacas;
- c) José Manuel Tavares Pedroso, cento e vinte e cinco mil patacas;
- d) Lao Hon Leong, cinquenta mil patacas;
- e) Mak Chi Wai, trinta mil patacas; e
- f) Leong Hoi Ieng, trinta mil patacas.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios Ho U Un, Chong Wai Meng, José Manuel Tavares Pedroso e Lao Hon Leong, o primeiro como gerente-geral, o segundo e o terceiro como vice-gerentes-gerais e o quarto como gerente, exercendo os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e seis.
— O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Wong San, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1996, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Wong San, Limitada», em chinês «Wong San Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wong San Development Company Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e seis.
— O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)